



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: VIII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002808 - 5 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



**PREFEITURA DE ITABAIANA**  
Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes  
Gabinete da Superintendência  
Avenida Ivo de Carvalho, S/N, Centro, Itabaiana-SE  
Telefone: (79)3431-8800  
E-mail: [smtt.ita@gmail.com](mailto:smtt.ita@gmail.com)



Portaria SMTT/Nº. 73/2022  
De 13 de dezembro de 2022.

**Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo e dá outras providências.**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DA CIDADE DE ITABAIANA, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de 30 (trinta) dias, contados de **08/12/2022 a 06/01/2023**, a servidora **Joyce Bezerra Lopes**, Agente de Trânsito, integrante do Quadro de Pessoal desta superintendência.

**Art. 2º.** A presente portaria tem seus efeitos retroativos a 08/12/2022.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, em 13 de dezembro de 2022.

Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE.

Certificamos que o presente ato administrativo foi publicado em 13/12/22 por fixação no quadro de avisos de sede de SMTT - Itabaiana/SE, bem como no Diário Oficial do município em atendimento ao art. 79 da lei orgânica municipal

*Diego Cardoso de Oliveira*  
**DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA**  
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

SMTT-ITA

CNPJ 07.734.057/0001-63



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)